

URBANIZAÇÃO E ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE - DESAFIOS JURÍDICOS E AMBIENTAIS NO MUNICÍPIO DE UBATUBA.

ODS 6 e 11

Rosângela de Fátima da Silva (Universidade de Taubaté)
Rodrigo Cesar da Silva (Universidade de Taubaté)

Introdução

As áreas litorâneas apresentam acelerada urbanização, frequentemente desordenada, que pressiona territórios ambientais sensíveis, como em Ubatuba/SP. A especulação imobiliária, a ocupação de Áreas de Preservação Permanente (APPs) e a fragilidade do planejamento urbano intensificam riscos socioambientais, ilegalidades e conflitos, agravados pela ineficácia na aplicação da legislação ambiental. Esses processos comprometem a biodiversidade, os recursos hídricos e a estabilidade geológica.

Diante desse cenário, torna-se essencial fortalecer a proteção das APPs por meio da revisão participativa do Plano Diretor, do aprimoramento da fiscalização, da adoção de instrumentos de gestão ambiental inovadores, como Pagamentos por Serviços Ambientais e servidões ecológicas, e do diálogo com comunidades locais. Esta pesquisa analisa a proteção jurídica das APPs em Ubatuba, relacionando legislação ambiental, sustentabilidade urbanística e educação socioambiental, bem como a evolução do Direito Ambiental e os impactos da urbanização desordenada, buscando avaliar a efetividade do planejamento urbano e propor soluções integradas que conciliem desenvolvimento, preservação, regularização fundiária, fiscalização e justiça socioambiental.

Revisão da literatura

A proteção ambiental antecede o Direito Ambiental moderno, com registros no Egito Antigo e no Código de Hamurábi, que já regulavam o uso da água e responsabilidades por danos (Oliveira; Oliveira, 2021). Na Idade Média, leis florestais limitaram caça e desmatamento, ainda sob viés de poder (Gomes, 2019). Com a Revolução Industrial, a degradação se intensificou, e o surto de cólera em Londres evidenciou a necessidade de regulamentações mais rigorosas sobre o uso da água (Tulchinsky, 2018).

No século XX, a obra Primavera Silenciosa (Carson, 1962) impulsionou a consciência ecológica moderna. A Conferência de Estocolmo (United Nations, 1972) e o relatório Os limites do crescimento (Meadows et al., 1972) consolidaram a pauta ambiental internacional, enquanto Nosso Futuro Comum (1987) introduziu o conceito de desenvolvimento sustentável.

No Brasil, a Constituição de 1988 consagrou o meio ambiente equilibrado como direito fundamental e a Lei nº 9.605/1998 responsabilizou penalmente pessoas físicas e jurídicas por crimes ambientais (Brasil, 1998). Assim, a sistematização jurídica global e nacional estruturou um arcabouço normativo que articula preservação, prevenção e responsabilização, mas que permanece em constante necessidade de atualização diante dos desafios contemporâneos.

Método

A pesquisa adota abordagem qualitativa para analisar a interação entre urbanização e Áreas de Preservação Permanente (APPs) em Ubatuba/SP, com ênfase nos desafios jurídicos e ambientais. A metodologia combina revisão bibliográfica e estudo de caso.

A revisão bibliográfica abrangerá: (i) evolução do Direito Ambiental no Brasil, com destaque para a Constituição de 1988, o Código Florestal (Lei nº 12.651/2012) e a Lei de Crimes Ambientais (Lei nº 9.605/1998); (ii) conceito, função e normativas sobre APPs em áreas urbanas; (iii) processos de urbanização, impactos socioambientais e instrumentos de planejamento e gestão territorial; e (iv) conflitos socioambientais relacionados à especulação imobiliária, ocupação irregular e exclusão socioespacial. As fontes incluirão artigos científicos, livros, teses, dissertações, documentos oficiais e relatórios técnicos consultados em bases como Scielo, Google Scholar e periódicos CAPES.

O estudo de caso terá como objeto o município de Ubatuba/SP, representativo da tensão entre urbanização e preservação ambiental em área costeira de relevância ecológica. Serão analisados documentos municipais (Plano Diretor, legislações de uso e ocupação do solo, EIAs e relatórios ambientais), além de dados secundários sobre demografia, urbanização, uso do solo, áreas de risco e assentamentos irregulares, obtidos em órgãos oficiais e pesquisas acadêmicas. A

avaliação crítica buscará identificar lacunas, desafios e boas práticas na aplicação da legislação ambiental e das políticas urbanísticas locais.

Resultados ou Resultados Esperados

A partir da revisão bibliográfica e do estudo de caso, serão elaboradas recomendações para compatibilizar urbanização e preservação ambiental em Ubatuba, incluindo aprimoramentos na legislação, fiscalização, planejamento urbano e participação social. Essa abordagem permitirá compreender o problema, identificar padrões e propor soluções aplicáveis à gestão sustentável do território local e de outras regiões com desafios semelhantes.

Conclusões ou Considerações finais

A legislação ambiental brasileira oferece instrumentos eficazes para proteção das APPs, mas enfrenta desafios na aplicação prática, especialmente em áreas urbanas densamente ocupadas. A compatibilização entre o direito à moradia e a preservação ambiental exige ações integradas, fiscalização e educação ambiental.

A legislação ambiental brasileira vai além do aspecto punitivo. A Lei nº 9.605/1998 pode ser compreendida como um instrumento integrador, que permite o diálogo entre o direito penal, o urbanismo e a educação ambiental para promover cidades mais sustentáveis e exige ações transversais, nas quais a punição, o incentivo e a educação caminham juntos.

A Lei de Crimes Ambientais representa o amadurecimento do Direito Ambiental brasileiro, que evoluiu de forma gradual e consistente. Com raízes na preocupação histórica com a natureza, a legislação atual oferece instrumentos importantes para a proteção do meio ambiente, sendo necessário seu constante aperfeiçoamento, aliado a políticas de educação eficaz, prevenção e sustentabilidade.

Referências

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. 1988. Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>>. Acessado em: setembro de 2025.

BRASIL. **Lei dos Crimes Ambientais**. Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998. Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente. Diário Oficial da União, Brasília, 13 fev. 1998. Disponível em: <<https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9605.htm>>. Acessado em: setembro de 2025.

BRASIL. **Código Florestal**. Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012. Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa; Disponível em: <<https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2012/lei/l12651.htm>>. Acessado em: setembro de 2025.

CARSON, R. **Primavera Silenciosa**. Boston: Houghton Mifflin, 1962.

CMMAD – Comissão Mundial sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento. **Nosso futuro comum**. Rio de Janeiro: FGV, 1987.

Donella H. Meadows, Dennis L. Meadows, Jørgen Randers e William W. Behrens III. **The Limits to Growth (Os Limites do Crescimento)**. USA: Universe Books, 1972. São Paulo: Editora Perspectiva AS, 1973.

OLVEIRA, A.; OLIVEIRA, J. **Direito Ambiental na Antiguidade**. Rio de Janeiro: Forense, 2021.

TULCHINSKY, T. H. (2018). "**John Snow, Cholera, the Broad Street Pump; Waterborne Diseases Then and Now**", publicado no Case Studies in Public Health (Elsevier).

UNITED NATIONS. **Report of the United Nations Conference on the Human Environment**. Stockholm, 1972.